

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES

ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

LEI Nº. 813/98

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves(E.S.) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte lei:

- Art. 1°. Fica aprovado o orçamento geral do Município de Alfredo Chaves para o exercício financeiro de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).
- Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos.

7



Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/N° - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

TOTAL	6.500.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
Alienações de Bens	20.000,00
Operações de Crédito	120.000,00
RECEITA DE CAPITAL	345.000,00
Outras Receitas Correntes	59.000,00
Transferências Correntes	5.439.000,00
Receita Industrial	271.000,00
Receita Patrimonial	11.000,00
Receita Tributária	375.000,00
RECEITA CORRENTE	6.155.000,00

Art. 3°. - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes desta lei e sub anexos conforme discriminação seguinte:

I - Despesa por órgão do Governo e da Administração:

000 - Câmara Municipal		R\$	390.000,00
010 - Gabinete do Prefeito		R\$	160.900,00
020 - Assessoria Técnica e .	Jurídica	R\$	106.000,00
030 - Sec. Mun. de Plan e I	Desenvolvimento	R\$	250.000,00
040 - Sec. Mun. de Adminis	stração	R\$	194.000,00
050 - Sec. Mun. de Finança	S	R\$	490.500,00
060 - Sec. Mun. de Obras		R\$	1.229.000,00
070 - Sec. Mun. de Serviços	s Urbanos	R\$	213.000,00

4



Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

080 - Sec. Mun. de Educação	R\$ 1.814.600,00
090 - Sec. Mun. de Saúde	R\$ 1.001.500,00
100 - Sec. Mun. de Ação Social e Cidadania	R\$ 254.000,00
110 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	R\$ 175.000,00
120 - Sec. Mun. de Agricultura	R\$ 221,000,00
TOTAL	R\$ 6.500.000,00

II - Despesas por função de Governo:

01 - Legislativa	R\$ 388.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 1.177.400,00
04 - Agricultura	R\$ 211.000,00
05 - Comunicações	R\$ 76.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 1.678.600,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$ 10.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 380.500,00
11 - Indústria, Comércio e Serviço	R\$ 113.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.139.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 616.000,00
16 - Transporte	R\$ 710.000,00
TOTAL	R\$ 6.500.000,00

Art. 4°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no artigo 43 e parágrafos da lei n°. 4.320/64.

1



Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES

ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

Art. 5°. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este exercício.

Art. 6°. - As dotações atribuídas a diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 7°. - Autoriza-se ao Executivo Municipal realizar as seguintes obras:

- I construção de pontes interligando:
- a) sede de Alfredo Chaves a Aparecida;
- b) sede de Alfredo Chaves ao distrito de Ribeirão do Cristo.
- II execução de reformas:
- a) da escola de 1º. Grau de Aparecida;
- b) da estrada interligando a sede de Alfredo Chaves a Aparecida.
- III construções:
- a) da pré-escola;
- b) do calçamento da vila de Aparecida;
- c) da rede de iluminação pública de Aparecida a Ribeirão do

Cristo.

Art. 8°. - Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal autorizado mediante ato competente, anular e suplementar dotações do orçamento



Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

específico da Câmara, consoante disposições exaradas nos artigos 66 inciso IV da Lei Orgânica do Município e 24 inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ALFREDO CHAVES(E.S.), AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Fortunato Fiorin